

PREGÃO Nº. 04/2018

EDITAL nº 06/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS, CONFORME NO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2018

PROCESSO nº 218/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o nº. 04/2018, Processo nº 218/2018, **do tipo menor preço, com critério de julgamento menor valor por item**, visando a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2018, de acordo com os requisitos exigidos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4.1 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.4.1.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.4.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

1.4.3 – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.4.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 27/02/2018** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço acima citado.

1.6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 452.116,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e dezesseis reais e sessenta centavos).¹

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2018, de acordo com os requisitos exigidos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.

2.2 - A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo o SAAE Ambiental adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

2.4 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do(s) item (ns) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2.6 - Deverá ser respeitada a numeração do(s) item(ns)/lote(s), unidades e especificações mínimas do Anexo I, bem como, deverá ser indicada a MARCA e Procedência (se houver) de cada produto cotado.

¹ Para valor máximo estimado por item vide Anexo II – Planilha Orçamentária/Modelo de Proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III), conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede da licitante, nos termos do item 5.1. alínea c.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Ambiental ou qualquer órgão do Município de Santa Fé do Sul - SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País e empresas associadas em forma de consórcio.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- e) Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação

comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA
Pregão nº. 04/2018 - Processo nº 218/2018
Nome da empresa:..... CNPJ :.....
Endereço:.....

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº. 04/2018 - Processo nº 218/2018
Nome da empresa:..... CNPJ :.....
Endereço:.....

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento (s) que comprove (m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação na condição de ME ou EPP.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1-PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, dados bancários e dados do responsável pela assinatura do contrato;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência, marca do produto cotado (se houver)**, em conformidade com as especificações constante do Anexo I;
- d) Preço unitário e total do item, bem como, valor global da proposta;
d.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 dias.

6.2. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de conhecimento de todas as condições impostas por este Pregão, bem como, que se submete a todas elas, e ainda que, **caso sagre-se vencedora do certame**, no momento oportuno, irá apresentar os Laudos e Atestados de Atendimento aos requisitos de saúde, nos termos do item 13.3.1. do presente edital.

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A estratégia de suprimento se dará de forma parcelada, até na quantidade relacionada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

10.1.1. A entrega deverá ser feita, no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contados do recebimento da Ordem de Entrega, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

10.1.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a Contratada deverá fornecer no prazo estipulado no item 10.1.1.

10.1.3. O (s) material (is) deve (m) ser entregue(s) por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. *Todos os produtos deverão ser entregues no SAAE AMBIENTAL (ETA) na Rua 27 nº 1.257 - centro - Santa Fé do Sul - SP, de segunda a sexta - feiras, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9521 (Roberto), a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15 da Lei 8.666/93.*

10.1.4 - CARGA: Os produtos deverão ser transportados em caminhões compatíveis com a quantidade de produto a ser fornecida. Na entrega, deverá acompanhar comprovante do Peso da Carga.

10.1.5 - FORNECIMENTO: Parcelado (a granel), respeitando as necessidades do SAAE Ambiental e entregue no prazo estabelecido no Termo de referência.

a. A Contratada poderá escolher o tipo de caminhão a ser utilizado, observando as Normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos, e ainda, devendo os veículos estarem em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de trânsito pertinente, portando: Rótulo de Risco, Painéis de Segurança, Ficha de emergência, Envelope de Embarque e EPIS e equipamentos de emergência.

b. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto, sendo a Contratada, exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.

10.1.6 - - O produto fornecido deverá atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira ABNT correspondente.

10.1.7. A cada remessa, de acordo com o procedimento específico de cada produto, poderão ser feitas coleta de amostras para análise, para controle da qualidade dos produtos (quando for aplicável).

a. Por item recebido poderão ser retiradas 03 (três) amostras compostas, conforme especificado em norma; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução à empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada por esta Autarquia em laboratório de sua confiança e a terceira amostra ficará em poder da SAAE Ambiental, para eventualmente ser empregado como contra prova.

b. Após eventual análise laboratorial e confirmado e não atendimento do item, o lote a critério da SAAE Ambiental, será rejeitado na sua totalidade. Dessa forma, a fornecedora se obriga a transportar às suas expensas o produto rejeitado, imediatamente após sua rejeição e substituí-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.8. DA ENTREGA – Todo lote a ser entregue deverá vir, quando exigido por Legislação específica, acompanhado do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPO) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número por item, data de fabricação, data de validade por item e número da nota fiscal do produto.

a. Nas descargas, deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverão estar equipados com os EPI's indicados necessários.

b. O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora e para as operações de descarga, sendo de responsabilidade da fornecedora e pessoal necessários para a descarga do produto.

10.1.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive transporte, decorrentes do fornecimento do objeto deste certame.

10.2. O prazo de execução do contrato será até 31/12/2018, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será processado em até 30 (Trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal, referente ao total de mercadorias entregues no mês.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento poderá ser feito diretamente na Tesouraria da Contratante, após assinatura de recibo, podendo ainda ser realizado através boleto bancário ou depósito em conta corrente informada pela contratada.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2018: 03.06.00 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E ÁGUA E ESGOTO 17.512.0116.2116.0000 MANUTENÇÃO DA E.T.A - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 43 – Aplicação 110.000.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, fica a cargo da Adjudicatária a comprovação de sua situação de regularidade, anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato, comprovando a exigência do item 13.3.1.

13.3.1. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E ATESTADOS - A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir

da data de encerramento da sessão pública de lances do Pregão Presencial, como condição para a assinatura do contrato, os laudos solicitados no Termo de Referência – Anexo I.

13.3.1.1. A licitante vencedora, ao deixar de cumprir as obrigações dos subitens 13.3.1 será excluída do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.7. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- 5) Não manter a proposta;
- 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e;

Anexo IV - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de produtos químicos para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos produtos objeto deste termo de referência é indispensável para a desinfecção da água destinada ao consumo humano. Os produtos serão utilizados na estação de tratamento de água e poços que integram o sistema de abastecimento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL.

III. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos químicos, objeto da licitação, deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências determinadas pelo SAAE AMBIENTAL, conforme descritas a seguir.

| Item 01 | CLORO GÁS | | | | | |
|----------------|--|---------------|---------------|---------------------|----------------|----------------|
| | PARÂMETRO | MÍNIMO | MÁXIMO | Qtd | V.UNIT. | V.TOTAL |
| | Cloro (Cl ₂) | 99,5 ppm | --- | Até 15.000 Kg | | |
| | Ferro (Fe) | --- | 10,0 ppm | | | |
| | Resíduo Não Volátil (RNV) | --- | 75,0 ppm | | | |
| | Tricloreto de Nitrogênio (NCL ₃) | --- | 10,0 ppm | | | |
| | Umidade | --- | 50,0 ppm | | | |

| ITEM 02 | POLICLORETO DE ALUMÍNIO | | | |
|----------------|--|----------------------|----------------|----------------|
| | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| ITEM 02 | <i>Policloreto de Alumínio para tratamento de água da cidade, com as seguintes especificações: AC 18%, alumínio, com teor mínimo de 16% e máximo de 18%. Estado Físico (20°C, 1013 hPa): líquido; Cor: Amarelo a âmbar; Temperatura de ebulição (1.013hPa): 112°C; pH (25°C): <3,00 Densidade (20°C): 1,250 a 1,350 g/cm³.</i> | Até 100.000 Kg | | |

| ITEM 03 | ÁCIDO FLUORSILÍCICO | | | |
|----------------|--|------------------|----------------|----------------|
| | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| ITEM 03 | Ácido Fluorsilícico com teor ativo mínimo de 20% | Até 20.000 kg | | |

| ITEM | HIPOCLORITO DE SÓDIO | | | |
|------|--|---------------------|---------|---------|
| | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 04 | Hipoclorito de Sódio ≥ 12,0% m/m NaClO Alcalinidade Residual de 3,0 a 8,0 g/l de NaOH Ferro ≤ 3,0 mg/L de Fe | Até 10.000 Kg | | |

Item 1 – Especificações e Condições para Fornecimento de Cloro Gás (NBR 15784/2014)

1 – PRODUTO

Aquisição de ATÉ 15.000 quilos de Cloro Gás para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2018. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2014: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

| Item 01 | CLORO GÁS | | | | | |
|---------|--|----------|----------|-------|---------|---------|
| | PARÂMETRO | MÍNIMO | MÁXIMO | Qtd | V.UNIT. | V.TOTAL |
| | Cloro (Cl ₂) | 99,5 ppm | --- | 15000 | | |
| | Ferro (Fe) | --- | 10,0 ppm | | | |
| | Resíduo Não Volátil (RNV) | --- | 75,0 ppm | | | |
| | Tricloreto de Nitrogênio (NCL ₃) | --- | 10,0 ppm | | | |
| | Umidade | --- | 50,0 ppm | | | |

3 – TRANSPORTE DO PRODUTO

3.1 – O transporte do produto é de responsabilidade da fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente:

- Rótulo de Risco;
- Painéis de Segurança;
- Ficha de emergência;
- Envelope de embarque;

- EPIs e equipamentos de emergência.

3.2 – A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto, acondicionados em cilindros (**EM COMODATO**) com capacidade de 68 kg.

3.3 – A fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.

4 – ENTREGA DO PRODUTO

4.1 – Deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul/SP, sito a Rua 27, nº 1257, Centro, em Santa Fé do Sul/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAAE Ambiental, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das solicitações de fornecimento.

4.1.1. Antes da descarga do produto será realizada análise dos mesmos. Sem nenhum ônus para o SAAE Ambiental, poderá ser enviada amostra para laboratório de referência, para comprovação dos limites estabelecidos por esta especificação e caso não atenda ao solicitado, o produto será devolvido para empresa.

4.1.2- A previsão anual de consumo será de aproximadamente 15.000 Kg a quantidade total de produto serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE Ambiental, estando sujeita a variações de consumo significativos em função das condições que influenciam a qualidade da água à ser tratada.

4.1.2.1. As quantidades mensais de produto serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE Ambiental.

4.2 – Serão de responsabilidade da fornecedora as operações de carga, transporte e descarga do produto.

4.3 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

Item 2 – Especificações e Condições para Fornecimento de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (NBR 16488:2016)

1 – PRODUTO

1.1. Aquisição de até 100.000 quilos de Policloreto de Alumínio (NBR 16488:2016) que será utilizado no processo de tratamento de água para coagulação e decantação, tendo como objetivo de obtenção de água potável, na ETA (estação de tratamento de água), de acordo com os requisitos exigidos, adaptando-se às alterações da legislação vigente, para o exercício de 2018.

1.2. O produto fornecido, deverá atender todas as exigências da Portaria N° 2914/11 do Ministério da Saúde, e quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas, não poderá apresentar teores de substâncias nocivas na água tratada final.

1.2.1. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

1.3. O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 16488:2016: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

| ITEM | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|------|--|----------------------|---------|---------|
| 01 | <i>Policloreto de Alumínio para tratamento de água da cidade, com as seguintes especificações: AC 18%, alumínio, com teor mínimo de 16% e máximo de 18%. Estado Físico (20°C, 1013 hPa): líquido; Cor: Amarelo a âmbar; Temperatura de ebulição (1.013hPa): 112°C; pH (25°C): <3,00 Densidade (20°C): 1,250 a 1,350 g/cm³.</i> | Até 100.000 Kg | | |

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. QUANTIDADE: Até 100 (cem) toneladas.

3.2. RECEPIENTE: Produto líquido a ser transferido para depósito próprio do SAAE Ambiental (ETA), sendo que, a capacidade máxima de armazenamento do local para entrega do produto é de 15.000 (quinze mil) litros.

3.3. - CARGA: O produto deverá ser transportado em tanques compatíveis com a quantidade de produto a ser fornecida. Na entrega, deverá acompanhar comprovante do Peso da Carga.

3.4. - FORNECIMENTO: Parcelado (a granel), respeitando conforme as necessidades do SAAE Ambiental e entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após o pedido devidamente formalizado por parte da Autarquia.

3.4.1. A Contratada escolher o tipo de caminhão a ser utilizado, observando as Normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos, e ainda, devendo os veículos estarem em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de trânsito pertinente, portando: Rótulo de Risco, Painéis de Segurança, Ficha de emergência, Envelope de Embarque e EPIS e equipamentos de emergência.

3.4.2. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto, sendo a Contratada, exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.

3.5. - O produto fornecido deverá atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira ABNT NBR 16488:2016.

3.6. A cada remessa, poderá ser feita coleta de amostras para análise, para controle da qualidade do produto.

3.6.1. Do lote recebido poderão ser retiradas 03 (três) amostras compostas, conforme especificado em norma; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução à empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada por esta Autarquia em laboratório de sua confiança e a terceira amostra ficará em poder da SAAE Ambiental, para eventualmente ser empregado como contra prova.

3.6.2. Após eventual análise laboratorial e confirmado e não atendimento do item, o lote a critério da SAAE Ambiental, será rejeitado na sua totalidade. Dessa forma, a fornecedora se obriga a transportar às suas expensas o produto rejeitado, imediatamente após sua rejeição e substituí-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. DA ENTREGA - Todo lote entregue deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote e número da nota fiscal do produto.

3.7.1. Nas descargas, deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverão estar equipados com os EPI's indicados necessários.

3.7.2. O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora e para as operações de descarga, sendo de responsabilidade da fornecedora e pessoal necessários para a descarga do produto.

DAS EXIGÊNCIAS PARA A VENCEDORA DO CERTAME:

APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E ATESTADOS - A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de lances do Pregão Presencial, como condição para a assinatura do contrato, os seguintes laudos:

a. Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde – LARS, **em nome do licitante**, em papel timbrado do Laboratório estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as normas técnicas da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

b. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, em BPL "Boas Práticas de Laboratório" para realização dos serviços contemplados na alínea a. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

4 – ENTREGA DO PRODUTO

4.1 – Deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental de Santa fé do Sul/SP, sito a Rua 27, nº 1257, Centro, em Santa Fé do Sul/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e

das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAAE Ambiental, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das solicitações de fornecimento.

4.2 – Serão de responsabilidade da fornecedora as operações de carga, transporte e descarga do produto.

Item 3 – Especificações e Condições para Fornecimento de ÁCIDO FLUORSILÍCICO

1 – PRODUTO

1.1. Aquisição parcelada de até 20.000 kg de Ácido Fluorsilícico com teor ativo mínimo de 20%, para o exercício de 2018. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT para Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

| ITEM | ÁCIDO FLUORSILÍCICO | | | |
|------|--|-----------|---------|---------|
| | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 04 | Ácido Fluorsilícico com teor ativo mínimo de 20% | 20.000 kg | | |

2.1- Aspecto: claro e límpido.

2.2- Teor de H₂SiF₆: mínimo de 20% em massa.

2.3- Densidade: 1,20 g/ml

2.4- Acidez livre: máximo de 1%.

2.5- Material em suspensão: isento

2.6- Teor de Ferro total (Fe): máximo 10 g/Kg

2.7- Teor de Manganês total (Mn): máximo 10 g/Kg

2.8- Toxicidade: Os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluorsilícico à 20%.

2.8.1- Arsênio (As): máximo 800 mg/Kg

2.8.2- Cromo (Cr): máximo 800 mg/Kg.

2.8.3- Chumbo (Pb): máximo 800 mg/Kg.

3 – TRANSPORTE DO PRODUTO

3.1 – O transporte do produto é de responsabilidade da fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de

produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente:

- Rótulo de Risco;
- Painéis de Segurança;
- Ficha de emergência;
- Envelope de embarque;
- EPIs e equipamentos de emergência.

3.2 – A fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – O Produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul/SP, sito a Rua 27, nº 1257, Centro, em Santa Fé do Sul/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAAE Ambiental, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das solicitações de fornecimento.

4.2 – Serão de responsabilidade da fornecedora as operações de carga, transporte e descarga do produto.

4.3 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

4.4 - O Produto não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Produto não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 2914 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

4.5- O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAE Ambiental, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

4.6 - O produto será analisado pelo laboratório do SAAE Ambiental ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas no item 3, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE Ambiental, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE Ambiental.

4.7 - Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 2914 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º , item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: *"II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água"*), solicitamos a apresentação da documentação constante nos itens 4.8, 4.9, 4.10 e 4.11, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.

4.8- Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Aspecto, Teor de H_2SiF_6 (% em massa), Densidade (g/ml), Acidez livre (%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/Kg) e Teor de Manganês total (g/Kg).

4.9. Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE Ambiental. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

4.10 - Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas, do referido produto químico (Ácido Fluorsilícico), para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.

4.11- Laudo de varredura qualiquantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Ácido Fluorsilícico), com no mínimo os parâmetros contidos na tabela 3 da Portaria n° 2914 do Ministério da Saúde.

4.12- Os laudos dos itens 4.10 e 4.11 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

4.13- Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE Ambiental encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

4.14- O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado.

4.15- O produto deverá ser fornecido em container lacrado de 1000 litros. A empresa vencedora deverá entregar o produto nas dependências do SAAE AMBIENTAL em Santa Fé do Sul-SP. Para tanto, deverá dispor de container equipado (com bomba apropriada) para bombear o produto nos reservatórios do SAAE AMBIENTAL especialmente destinados para esse fim.

4.16- O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

4.17- A previsão de consumo anual será de aproximadamente 20.000Kg.

4.18- A quantidade anual de produto, previstas no item 4.17, serão divididas ao longo de cada mês e as programações (pedidos de entregas) serão enviadas à empresa fornecedora de acordo com as necessidades do SAAE Ambiental.

Item 4 – Especificações e Condições para Fornecimento de HIPOCLORITO DE SÓDIO

1 – PRODUTO

1.1. Aquisição de ATÉ 10.000 quilos de HIPOCLORITO DE SÓDIO, para o exercício de 2018. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria n° 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde.

O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

| ITEM | HIPOCLORITO DE SÓDIO | | | |
|------|--|--------------|---------|---------|
| | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 05 | Hipoclorito de Sódio ≥ 12,0% m/m NaClO Alcalinidade Residual de 3,0 a 8,0 g/l de NaOH Ferro ≤ 3,0 mg/L de Fe | 10.000 Kg | | |

2.1 - O Hipoclorito de Sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Hipoclorito de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 2914 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

2.2 - O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE Ambiental, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

2.3 - O produto será analisado pelo laboratório do SAAE Ambiental ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE Ambiental, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE Ambiental.

2.4 - Para efeito de cumprimento ao estabelecido na Portaria 2914 do Ministério da Saúde, Seção IV, Art. 9º, item II b (Aos responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água incumbe: “II – manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de: b) exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água), solicitamos a apresentação da documentação constante nos itens 4.1 e 4.2, pela empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato de fornecimento.”

2.5 – Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Cloro Ativo (% em massa como Cl), Hidróxidos (% em massa como NaOH) e Material insolúvel.

2.6 - Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE Ambiental. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

2.7 - Laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas, do referido produto químico (Hipoclorito de sódio), para o seguinte parâmetro: Mercúrio.

2.8 - Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico (Hipoclorito de Sódio), com no mínimo os parâmetros contidos na tabela 3 da Portaria nº 2914 do Ministério da Saúde.

2.9 - Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE Ambiental encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

2.10 - O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado.

2.11 - O produto deverá ser entregue em bombonas de 50 litros (em comodato). Em nenhuma hipótese os tanques pertencentes ao SAAE Ambiental serão trocados por recipientes do fornecedor ou retirados do local para enchimento e posterior entrega.

2.12 - O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental.

2.13 - As operações de carga, transporte, descarga e arrumação do produto ocorrerão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE Ambiental.

2.14 - A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

2.15 - A previsão de consumo anual será de aproximadamente 10.000 kg.

3 – TRANSPORTE DO PRODUTO

3.1 – O transporte do produto é de responsabilidade da fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente:

- Rótulo de Risco;
- Painéis de Segurança;
- Ficha de emergência;
- Envelope de embarque;
- EPIs e equipamentos de emergência.

3.2 - A fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.

4 – ENTREGA DO PRODUTO

4.1 – Deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul/SP, sito a Rua 27, nº 1257, Centro, em Santa Fé do Sul/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAAE Ambiental, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das solicitações de fornecimento.

4.2 – Serão de responsabilidade da fornecedora as operações de carga, transporte e descarga do produto.

4.3 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição desses produtos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal 2321/2005.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação será apurado a partir de pesquisas de preços que constarão do processo administrativo.

4.2. Informamos que haverá previsão orçamentária para esta aquisição no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Fichas: 43 – Aplicação 100.000 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será processado **em até 30 (Trinta)** dias a contar da liquidação da Nota Fiscal, referente ao total de mercadorias entregues no mês.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

5.3. O pagamento será feito na Tesouraria Do SAAE Ambiental, mediante crédito na conta da empresa Contratada.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, conforme solicitações do Setor de Compras, sendo que as entregas deverão ser feitas na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental, sito a Rua 27, nº 1257, Centro, em Santa Fé do Sul/SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAAE Ambiental, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, respeitadas as particularidades de cada produto.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

IV- A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE;

V - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à CONTRATANTE em no máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação administrativa emitida em à CONTRATADA;

VI - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VIII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato;

IX - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

X - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE;

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

XIV - Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE;

XV - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

XVI- Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

XVII- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XIII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

XIX- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XX- Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

- XXI- Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- XXII- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- XXIII- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada pelo Sr Roberto Carlos de Mello, Chefe da Seção de Tratamento de Água, CPF 390.670.251-00, CRQ 04463590, especialmente designado através da Portaria 026, de 02 de janeiro de 2017, ou outro servidor a ser designado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18 – PROCESSO 000/18

Nome da Empresa:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Fone: FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

Ao SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto do Pregão Presencial nº. 04/2018.

A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

| CLORO GÁS | | | | | | |
|------------------|--|---------------|---------------|---------------------|----------------|----------------|
| | PARÂMETRO | MÍNIMO | MÁXIMO | Qtd | V.UNIT. | V.TOTAL |
| Item 01 | Cloro (Cl ₂) | 99,5 ppm | --- | Até 15.000 Kg | 12,425 | 186.375,00 |
| | Ferro (Fe) | --- | 10,0 ppm | | | |
| | Resíduo Não Volátil (RNV) | --- | 75,0 ppm | | | |
| | Tricloreto de Nitrogênio (NCL ₃) | --- | 10,0 ppm | | | |
| | Umidade | --- | 50,0 ppm | | | |

| POLICLORETO DE ALUMÍNIO | | | | |
|--------------------------------|--|----------------------|----------------|----------------|
| | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| ITEM 02 | <p><i>Policloreto de Alumínio para tratamento de água da cidade, com as seguintes especificações:</i> <i>AC 18%, alumínio, com teor mínimo de 16% e máximo de 18%.</i> Estado Físico (20°C, 1013 hPa): líquido; Cor: Amarelo a âmbar; Temperatura de ebulição (1.013hPa): 112°C; pH (25°C): <3,00 Densidade (20°C): 1,250 a 1,350 g/cm³.</p> | Até 100.000 Kg | 2,086 | 208.600,00 |

| ÁCIDO FLUORSILÍCICO | | | | |
|---------------------|--|---------------|---------|-----------|
| ITEM | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 03 | Ácido Fluorsilícico com teor ativo mínimo de 20% | Até 20.000 kg | 1,83333 | 36.666,60 |

| HIPOCLORITO DE SÓDIO | | | | |
|----------------------|---|---------------|---------|-----------|
| ITEM | MATERIAIS | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 04 | Hipoclorito de Sódio ≥ 12,0% m/m NaClO Alcalinidade Residual de 3,0 a 8,0 g/l de NaOH Ferro ≤ 3,0 mg/L de Fe | Até 10.000 Kg | 2,0475 | 20.475,00 |

*acrescentar Marca/Procedência dos produtos

* os valores constantes desta Planilha são os valores máximos a serem aceitos para a aquisição dos referidos produtos.

DECLARAMOS que, o produto fornecido atende aos requisitos especificados na **Norma Brasileira ABNT**, bem como, atende todas as exigências da Portaria N° 2914/11 do Ministério da Saúde, e quando o mesmo for aplicado nas dosagens preconizadas, não apresentará teores de substâncias nocivas na água tratada final.

DECLARAMOS que, os preços incluem todas as despesas e custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, ____ de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2017 **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso**) estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

ANEXO IV - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ENTREGA FUTURA.

CONTRATO Nº. ____/201__

PROCESSO Nº. 218/2018

PREGÃO Nº. 04/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018** cujo edital, proposta, ata de julgamento e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, se compromete a entregar à **CONTRATANTE** produtos químicos para tratamento de água da cidade, para o exercício de 2018, *de acordo com os requisitos exigidos e ainda adaptando-se às alterações da legislação vigente*, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|-----------|------|-----|-------|---------|----------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

1.2 – O(s) produto(s) químico(s) fornecido(s) pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em atendimento ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ (.....).

2.2 O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da liquidação da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: _____.

2.3 – No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas inclusive embalagem, seguros, tributos, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1 A contratada deverá fazer as entregas dos produtos, de modo parcelado, de acordo com a quantidade mencionada nas requisições escritas emitidas pelo Setor de Compras, no prazo estabelecido para entrega do referido produto no Termo de Referência, contados da emissão da ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados na Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

3.1.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a Contratada deverá fornecer no prazo estipulado no Termo de Referência.

3.2– O (s) material (is) deve (m) ser entregue(s) por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Todos os produtos deverão ser entregues no SAAE AMBIENTAL (ETA) na Rua 27 nº 1.257 - centro - Santa Fé do Sul - SP, de segunda a sexta - feiras, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e local de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9500, Ramal 9521 (Roberto), a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3.3. O Prazo de vigência total do contrato será até **31/12/2018**, contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos. Podendo ser prorrogado nos casos abrangidos pela Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “F”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018: 03.06.00 -DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E ÁGUA E ESGOTO - 17.512.0116.2116.0000 - MANUTENÇÃO DA E.T.A- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 43 – Aplicação 110.000.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

9.1 - **DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XIV- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XV- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** designa como Fiscal do presente instrumento, o Sr ROBERTO CARLOS DE MELLO, Chefe da Seção de Tratamento de Água, CPF 390.670.251-00, CRQ 04463590, especialmente designado através da Portaria 26, de 02 de janeiro de 2017, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo

menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 201__.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO
SUL.
SAAE AMBIENTAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: